



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANO NOVO CARRO NOVO 2026/2027

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053354/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA

Endereço: RAFAEL PEREIRA MARTINI Número: 12 66

Bairro: JARDIM REDENTOR Município: BAURU UF: SP CEP:17032-970

CNPJ/MF nº: 69.061.547/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Agudos/SP Bauru/SP Botucatu/SP Duartina/SP Jaú/SP Lençóis Paulista/SP São Manuel/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/10/2026 a 18/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/10/2026 a 12/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: O presente sorteio é de caráter exclusivamente promocional, podendo participar pessoas físicas residentes e domiciliadas no Brasil, sem qualquer limite de idade, desde que preenchidos todos os requisitos do presente regulamento.

Para participar da promoção, o interessado deverá realizar um cadastro ou atualizar o cadastro já existente no site <http://panelaosupermercados.com.br/>, informando ou atualizando seus dados pessoais (nome, endereço, CPF/MF, telefone, e-mail, cidade, Estado e CEP), clicando no ícone de concordância com o regulamento, para que seja gerado o "Número da Sorte". As compras realizadas pelo cliente antes de seu efetivo cadastro, ainda que realizadas durante o Período de Participação desta Promoção, serão consideradas válidas para fins de geração de "Números da Sorte", desde que o cadastro seja efetuado até o encerramento do Período de Participação.

O consumidor terá direito a um "Número da Sorte" sempre que efetuar compras na Rede Panelão Supermercados, no valor mínimo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, devendo para isso informar o número do seu CPF no ato da compra, para que o sistema faça a leitura dos dados e disponibilize os "Números da Sorte" a que o cadastrado tem direito, com base no valor de cada compra.

Se durante o período da Promoção em cada Loja ocorrer a distribuição de todos os "Números da Sorte" antes da data prevista para o encerramento, a promoção será considerada encerrada, permanecendo inalteradas as datas de apuração de cada Grupo de Lojas, sendo os participantes informados mediante comunicação nas lojas.

Os "Números da Sorte" serão gerados e atribuídos a cada participante de forma aleatória, após a conclusão da venda e poderão ser consultados pelo cliente no site <http://panelaosupermercados.com.br/>, mediante login com CPF e senha na área exclusiva para clientes.

O processamento de distribuição do "Número da Sorte" é realizado de forma aleatória em cada Loja, por fila de processamento, ou seja, uma vez identificada e concluída a venda, esta será colocada na última posição da fila de processamento.

É de exclusiva responsabilidade do participante fornecer e manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente nome completo, CPF, endereço, telefone e e-mail. A Promotora não poderá ser responsabilizada pela impossibilidade de contato com o contemplado quando decorrente de informações incorretas, incompletas, desatualizadas ou prestadas de forma equivocada pelo próprio participante.

Para fins de geração dos Números da Sorte, é indispensável que o participante solicite a inclusão do número do CPF no documento fiscal antes da conclusão da compra. A impossibilidade de vinculação posterior da compra ao cadastro do participante, por ausência de CPF no documento fiscal ou por informação incorreta, não gerará qualquer direito à emissão de Número da Sorte ou à participação nesta Promoção.

Não gerarão direito à emissão de Número da Sorte as compras posteriormente canceladas, devolvidas, estornadas, objeto de chargeback, inadimplência ou qualquer outra hipótese de invalidação da operação comercial. Caso o Número da Sorte já tenha sido emitido, este poderá ser automaticamente cancelado pela Promotora, sem que disso decorra qualquer direito ao participante.

Somente poderão participar da presente Promoção as compras realizadas por pessoas físicas, identificadas por meio de CPF regularmente informado no documento fiscal. Compras realizadas em nome de pessoa jurídica, mediante emissão de nota fiscal para CNPJ, não participarão desta Promoção.

6.1 - Da distribuição geográfica dos prêmios por Grupo de Lojas:

A presente promoção contempla lojas localizadas em 7 (sete) municípios da área de abrangência, organizadas em 6 (seis) Grupos de Lojas, sendo assegurado 1 (um) veículo a ser sorteado exclusivamente entre os participantes cadastrados a partir de compras realizadas nas lojas integrantes de cada Grupo, conforme detalhamento constante do item 11 deste Regulamento.

Para viabilizar essa distribuição regional sem prejuízo da exigência legal de vinculação do sorteio ao resultado da Loteria Federal (art. 2º,

inciso II, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022), cada Grupo de Lojas recebe uma faixa de séries própria e exclusiva, dentro do total de séries emitidas nesta promoção. Cada série é composta por 100.000 (cem mil) números, de 00.000 a 99.999, e cada Grupo de Lojas corresponde a uma centena de séries específica dentro da faixa total.

6.2 - Da apuração única para todos os Grupos:

A apuração de todos os Grupos de Lojas ocorre a partir de um único e mesmo sorteio da Loteria Federal, realizado na mesma data para toda a promoção. Não há, portanto, 6 (seis) sorteios distintos, mas sim 1 (um) único resultado da Loteria Federal aplicado a 6 (seis) faixas de séries diferentes, cada uma correspondente a um Grupo de Lojas.

A série sorteada de cada Grupo é obtida por meio da seguinte fórmula: aos 2 (dois) algarismos extraídos da centena simples do 2º e do 3º prêmios da Loteria Federal — que compõem, em conjunto, um número de 2 (dois) dígitos — soma-se a centena-base atribuída a cada Grupo de Lojas, conforme tabela do item 11. O resultado dessa operação corresponde à série de 3 (três) dígitos sorteada dentro daquele Grupo.

Exemplo: se o 2º e o 3º prêmios da Loteria Federal resultarem, respectivamente, nos algarismos "4" e "3" (formando o número "43"), a série sorteada em cada Grupo será:

Grupo	Centena-base	Algarismos extraídos	Série sorteada
Grupo 01	000	43	043
Grupo 02	100	43	143
Grupo 03	200	43	243
Grupo 04	300	43	343
Grupo 05	400	43	443
Grupo 06	500	43	543

O elemento sorteável (5 dígitos finais do Número da Sorte, de 00000 a 99999) é apurado de forma idêntica para todos os Grupos, a partir da unidade simples do 1º ao 5º prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente, conforme exemplo do item 11.

6.3 - Da legalidade da segmentação regional:

Essa mecânica não configura modalidade de loteria distinta ou não autorizada, tampouco benefício indevido a qualquer participante. Todos os consumidores participam em igualdade de condições dentro do Grupo de Lojas correspondente à sua localidade de compra, sendo a segmentação uma regra objetiva e pré-definida de apuração, e não um critério de seleção ou favorecimento. O sorteio permanece, em sua totalidade, vinculado ao mesmo e único resultado da extração da Loteria Federal, atendendo à exigência legal de que a apuração de promoções comerciais na modalidade sorteio ou assemelhada a sorteio se dê exclusivamente com base nesse critério oficial.

Na hipótese de a série apurada em qualquer Grupo não corresponder a nenhum Número da Sorte distribuído, aplicar-se-á a regra de aproximação prevista no item 11 deste Regulamento (série imediatamente superior, ou, na sua falta, imediatamente inferior), até que se localize um contemplado.

6.4 - Do caso fortuito e da força maior:

A empresa Mandatária e as demais Promotoras não serão responsabilizadas por atrasos, alterações, suspensão ou cancelamento, total ou parcial, da presente promoção, quando decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, incluindo, exemplificativamente e sem caráter exaustivo:

- falhas, interrupções ou indisponibilidade de sistemas, servidores, provedores de internet ou de telecomunicações, inclusive do site <http://panelaosupermercados.com.br/>, que impeçam ou prejudiquem o cadastro do participante ou a geração, o processamento ou a consulta de Números da Sorte;
- atos de autoridade pública, greves, paralisações, calamidades públicas, pandemias, epidemias ou quaisquer outros eventos que impossibilitem o funcionamento normal das lojas participantes;
- não realização, adiamento ou alteração da extração da Loteria Federal na data prevista, hipótese em que se aplicará a regra do item 11 deste Regulamento (consideração da extração subsequente);
- impossibilidade de entrega do prêmio no prazo previsto por fato não imputável à Promotora, tais como indisponibilidade do bem por parte do fabricante/concessionária, atraso na emissão de documentação do veículo (nota fiscal, licenciamento, emplacamento) ou caso fortuito que atinja o próprio bem antes da tradição ao contemplado.

Ocorrendo qualquer das hipóteses acima, a Mandatária comunicará o fato aos participantes e, se necessário, submeterá à SPA/MF eventual pedido de prorrogação de prazo ou aditamento do Regulamento, nos termos da legislação aplicável, sem que isso configure descumprimento do plano de distribuição de prêmios ou dê ensejo a qualquer indenização, multa ou reparação aos participantes, ressalvado o direito ao Número da Sorte já regularmente gerado e a eventual reagendamento do sorteio e/ou da apuração.

Na hipótese de falha operacional, erro de processamento, duplicidade de geração de Números da Sorte ou qualquer inconsistência decorrente de erro sistêmico, a Promotora poderá cancelar os números emitidos indevidamente, promovendo sua regularização, não gerando tais ocorrências direito adquirido aos participantes eventualmente beneficiados pelo erro.

A ocorrência de instabilidades temporárias nos sistemas eletrônicos, desde que não impeçam de forma permanente ou generalizada a participação dos consumidores, não implicará obrigatoriedade de prorrogação da Promoção, salvo determinação em contrário da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

600

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/01/2027 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/10/2026 00:00 a 12/01/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida do Café NÚMERO: 327 BAIRRO: Vila Netinho Prado
MUNICÍPIO: Jaú UF: SP CEP: 17208-010
LOCAL DA APURAÇÃO: Loja 10

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Veículo GM/Onix Hatch 1.0 MT, ano 2026/2027, zero quilômetro	89.500,00	89.500,00	300	399	1

DATA: 18/01/2027 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/10/2026 00:00 a 12/01/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida: Prefeito Jacomo Nicolau Paccola NÚMERO: 555 BAIRRO: Parque Residencial Rondon
MUNICÍPIO: Lençóis Paulista UF: SP CEP: 18685-099
LOCAL DA APURAÇÃO: Loja 12

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Veículo GM/Onix Hatch 1.0 MT, ano 2026/2027, zero quilômetro	89.500,00	89.500,00	500	599	1

DATA: 18/01/2027 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/10/2026 00:00 a 12/01/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Coronel Joaquim Leandro de Oliveira NÚMERO: 370 BAIRRO: Vila Maria
MUNICÍPIO: Bauru UF: SP CEP: 18611-350
LOCAL DA APURAÇÃO: Loja 11

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Veículo GM/Onix Hatch 1.0 MT, ano 2026/2027, zero quilômetro	89.500,00	89.500,00	400	499	1

DATA: 18/01/2027 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/10/2026 00:00 a 12/01/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida: Major Gasparino de Quadros NÚMERO: 729 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Bauru UF: SP CEP: 17120-021
LOCAL DA APURAÇÃO: Loja 6

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Veículo GM/Onix Hatch 1.0 MT, ano 2026/2027, zero quilômetro	89.500,00	89.500,00	200	299	1

DATA: 18/01/2027 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/10/2026 00:00 a 12/01/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua: Professor Ayrton Busch NÚMERO: 1-02 BAIRRO: Parque Santa Edwiges
MUNICÍPIO: Bauru UF: SP CEP: 17067-520
LOCAL DA APURAÇÃO: Loja 3

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Veículo GM/Onix Hatch 1.0 MT, ano 2026/2027, zero quilômetro	89.500,00	89.500,00	100	199	1

DATA: 18/01/2027 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/10/2026 00:00 a 12/01/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua: Rafael Pereira Martini NÚMERO: 12-66 BAIRRO: Jardim Redentor
MUNICÍPIO: Bauru UF: SP CEP: 17032-010
LOCAL DA APURAÇÃO: Loja 1

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Veículo GM/Onix Hatch 1.0 MT, ano 2026/2027, zero quilômetro	89.500,00	89.500,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	537.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

As premiações serão distribuídas por meio de sorteio único, com base na extração da Loteria Federal, válido simultaneamente para os 6 (seis) Grupos de Lojas abaixo relacionados, sendo que, após o sorteio, os Números da Sorte serão cancelados e não valerão para promoções seguintes.

""GRUPO 01
LOJA 01 - JARDIM REDENTOR, BAURU/SP
LOJA 02 - JARDIM NOVA ESPERANÇA, BAURU/SP
LOJA 04 - VILA SÃO PAULO, BAURU/SP
LOJA 05 - DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS BIANCARDI, BAURU/SP
Prêmio: 1 (UM) veículo GM/Onix Hatch 1.0 Flex 82CV, ano 2026, modelo 2027, zero quilometro, na cor Preto Período de Cadastramento: das 00h00 do dia 16/10/2026 até às 23h59 do dia 12/01/2027
Série do Sorteio: "0 à 99"
Data do Sorteio: "16/01/2027""

""GRUPO 02
LOJA 03 - PARQUE SANTA EDWIGES, BAURU/SP
LOJA 14 - CENTRO, DUARTINA/SP
Prêmio: 1 (UM) veículo GM/Onix Hatch 1.0 Flex 82CV, ano 2026, modelo 2027, zero quilometro, na cor Preto Período de Cadastramento: das 00h00 do dia 16/10/2026 até às 23h59 do dia 12/01/2027
Série do Sorteio: "100 à 199"
Data do Sorteio: "16/01/2027""

""GRUPO 03
LOJA 06 - CENTRO, AGUDOS/SP
LOJA 07 - VILA HONORINA, AGUDOS/SP
LOJA 08 - PARQUE PAMPULHA, AGUDOS/SP
LOJA 09 - VILA PROFESSOR SIMÕES, AGUDOS/SP
Prêmio: 1 (UM) veículo GM/Onix Hatch 1.0 Flex 82CV, ano 2026, modelo 2027, zero quilometro, na cor Preto Período de Cadastramento: das 00h00 do dia 16/10/2026 até às 23h59 do dia 12/01/2027
Série do Sorteio: "200 à 299"
Data do Sorteio: 16/01/2027""

""GRUPO 04
LOJA 10 - VILA NETINHO PRADO, JAÚ/SP
Prêmio: 1 (UM) veículo GM/Onix Hatch 1.0 Flex 82CV, ano 2026, ,modelo 2027, zero quilometro, na cor Preto Período de Cadastramento: das 00h00 do dia 16/10/2026 até às 23h59 do dia 12/01/2027
Série do Sorteio: "300 à 399"
Data do Sorteio: 16/01/2027""

""GRUPO 05
LOJA 11 - VILA MARIA, BOTUCATU/SP
LOJA 13 – CENTRO, SÃO MANUEL/SP
Prêmio: 1 (UM) veículo GM/Onix Hatch 1.0 Flex 82CV, ano 2026, ,modelo 2027, zero quilometro, na cor Preto Período de Cadastramento: das 00h00 do dia 16/10/2026 até às 23h59 do dia 12/01/2027
Série do Sorteio: "400 à 499"
Data do Sorteio: 16/01/2027

""GRUPO 06
LOJA 12 - PARQUE RESIDENCIAL RONDON, LENÇÓIS PAULISTA/SP
Prêmio: 1 (UM) veículo GM/Onix Hatch 1.0 Flex 82CV, ano 2026, ,modelo 2027, zero quilometro, na cor Preto Período de Cadastramento: das 00h00 do dia 16/10/2026 até às 23h59 do dia 12/01/2027
Série do Sorteio: "500 à 599"
Data do Sorteio: 16/01/2027

NÚMERO DE SÉRIES: serão emitidas 100 (cem) séries para cada Grupo de Lojas, totalizando 600 (seiscentas) séries, numeradas de "000" a "599", cada uma composta por 100.000 (cem mil) números, de 00.000 a 99.999.

NÚMERO DA SORTE: o número da sorte será composto por 8 (oito) dígitos, sendo 3 (três) algarismos correspondentes ao número de série (obtido conforme a fórmula do item 6.2) e 5 (cinco) algarismos correspondentes ao número de ordem sorteável (elemento sorteável), que serão confrontados com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

COMPOSIÇÃO DA SÉRIE: o número de série de cada Grupo de Lojas será composto pela centena-base do respectivo Grupo (item 11, coluna

"Centena-base") somada aos 2 (dois) algarismos extraídos da centena simples do 2º e do 3º prêmios da extração da Loteria Federal (o primeiro algarismo correspondente à centena simples do 2º Prêmio e o segundo à centena simples do 3º Prêmio), concatenados nessa ordem antes da soma com a centena-base.

COMPOSIÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL: para apurar o elemento sorteável de cada Grupo de Lojas, será utilizada a unidade simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo — regra idêntica para todos os Grupos.

Exemplo da composição do número da Série e do Elemento Sorteável:

Resultado da Loteria Federal

1o Prêmio: 12.603

2o Prêmio: 22.435 - Centena simples 4 - Dezena simples 3 - Unidade simples 5

3o Prêmio: 43.326 - Centena simples 3 - Dezena simples 2 - Unidade simples 6

4o Prêmio: 35.687 5o Prêmio: 78.564

Composição da Série e Elemento Sorteável

Série "43" - Elemento Sorteável "35674"

Em cada Grupo de Lojas haverá 1 (um) ganhador. Caso o Número da Sorte da série apurada não tenha sido distribuído, ou não seja possível localizar o contemplado, será considerado o número imediatamente superior dentro da própria série ou, na sua falta, o imediatamente inferior, até que se localize um contemplado. Caso nenhum número tenha sido distribuído na série apurada, aplicar-se-á o mesmo critério de aproximação à série imediatamente superior ou inferior, até que se localize uma série com números distribuídos.

Um mesmo Número da Sorte não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção.

Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Em caso de fraude comprovada ou infração ao Regulamento, o participante será excluído automaticamente desta Promoção e seu Número da Sorte será considerado "não distribuído" para fins de participação no sorteio e/ou recebimento do prêmio, podendo a Mandatária identificar outro participante que faça jus ao recebimento do prêmio, com base nas regras de apuração aqui previstas.

Após o contato efetivo com o participante contemplado, este terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentar à mandatária os documentos necessários à validação de sua participação e ao recebimento do prêmio, incluindo mas não se limitando a documento oficial de identidade, CPF, comprovante de endereço e nota fiscal/cupom fiscal da compra que gerou o Número da Sorte contemplado. Findo esse prazo sem a apresentação da documentação exigida, o participante será automaticamente desclassificado, sendo o seu Número da Sorte considerado "não distribuído", e um novo contemplado será apurado de acordo com a regra de aproximação prevista no item 11 deste regulamento, o qual se submeterá ao mesmo prazo e procedimento de validação.

Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular, ou caso o contemplado não apresente os documentos solicitados, este perderá o direito de participação no sorteio, sendo o Número da Sorte correspondente considerado "não distribuído" e o prêmio atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no Regulamento.

Serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação, ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento (cupom fiscal), dentre outros documentos, nos termos do §1º do art. 63 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

O participante deverá guardar consigo as Notas Fiscais/Cupons Fiscais das compras vinculadas ao seu CPF nesta Promoção, sendo que a não apresentação quando solicitada, poderá acarretar a perda do direito ao prêmio.

A Promotora poderá, a qualquer tempo, solicitar ao participante a apresentação do documento fiscal original da compra, comprovantes de pagamento, documentos de identificação e demais elementos necessários à verificação da regularidade da participação, podendo desclassificar aquele que deixar de apresentá-los ou cuja documentação revele qualquer irregularidade.

Também será desclassificado o participante que adotar qualquer conduta destinada a manipular, fraudar, burlar ou obter vantagem indevida na Promoção, inclusive mediante utilização de documentos falsos, múltiplos cadastros, meios automatizados, softwares, robôs, adulteração de comprovantes ou qualquer expediente contrário às regras deste Regulamento ou à boa-fé objetiva.

Para preservar a boa-fé da Promoção a Promotora poderá bloquear a participação e cancelar Números da Sorte de participantes que, formando grupo, realizarem cadastros ou vinculação de compras utilizado o mesmo endereço, telefone, e-mail ou endereço de IP, de forma a indicar coordenação artificial de cadastros.

Em quaisquer das situações acima, verificadas antes, no momento do sorteio (que compreende a apuração do ganhador) ou após, o participante perderá o direito de concorrer ao sorteio ou ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, e um novo ganhador será encontrado de acordo com a regra de aproximação prevista no item 11 deste Regulamento.

A participação nesta Promoção pressupõe a boa-fé do participante e a observância integral deste Regulamento, reservando-se a Promotora o direito de adotar todas as medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis contra aqueles que praticarem atos fraudulentos ou que atentem contra a regularidade da Promoção, sem prejuízo da imediata desclassificação e da perda do direito ao prêmio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

É de responsabilidade do cliente a correta informação e atualização de seus dados cadastrais no site <http://panelaosupermercados.com.br/>, imprescindíveis para a atribuição correta de Números da Sorte e posterior contato com os clientes contemplados.

A divulgação dos números da sorte e dos nomes dos ganhadores ocorrerá em até 02 (dois dias) após concluído o sorteio da Loteria Federal, nas lojas Panelão Supermercados de Bauru, Agudos, Jaú, Botucatu, Lençóis Paulista, Duartina e São Manuel, por meio de cartazes afixados no interior das lojas, no site da rede e em redes sociais, permanecendo disponíveis por até 30 dias após o sorteio. Os ganhadores também serão comunicados por telefone e e-mail no mesmo prazo.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues aos respectivos ganhadores em até 30 (trinta) dias após a apuração, sem qualquer ônus, mediante recibo e apresentação de documento oficial de identidade. Os custos com IPVA, emplacementamento, transferência, licenciamento e seguro obrigatório correrão por conta da empresa Mandatária.

No ato da entrega, o ganhador deverá assinar Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, apresentando cópia de RG, CPF e comprovante de endereço.

O prêmio que venha a apresentar qualquer vício ou defeito deverá ter sua solução buscada pelo contemplado diretamente junto ao fornecedor (fabricante ou concessionária), de acordo com a política de garantia de cada empresa e com a nota fiscal do prêmio recebida, não cabendo à Mandatária qualquer responsabilidade pela solução de vícios ou defeitos do bem após a efetiva entrega.

Conforme o art. 6º do Decreto nº 70.951/1972, caso o contemplado não reclame o prêmio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração da promoção comercial, o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da prescrição, prazo este harmonizado com o previsto no Termo de Responsabilidade (item 16) e com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022. A Rede Panelão Supermercados enviará correspondência ao contemplado determinando que o prêmio seja retirado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na loja-sede do respectivo Grupo de Lojas.

A responsabilidade da Promotora encerra-se com a efetiva entrega do prêmio ao contemplado, acompanhada da respectiva documentação fiscal e do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, passando a incidir, a partir desse momento, exclusivamente as garantias legais e contratuais oferecidas pelo fabricante, concessionária ou demais fornecedores do bem.

Caso o fabricante deixe de produzir ou comercializar o modelo originalmente previsto neste Regulamento antes da efetiva entrega do prêmio, a Promotora poderá substituí-lo por outro veículo da mesma marca ou de marca diversa, desde que de categoria equivalente ou superior, sem qualquer ônus ao contemplado.

Em caso de falecimento do contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, mediante comprovação da condição e apresentação de alvará judicial, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da apuração, não se responsabilizando a Mandatária por eventual impossibilidade de fruição do prêmio decorrente de procedimentos do próprio inventário.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os contemplados autorizam o uso de sua imagem e voz em fotos, cartazes, filmes, spots e demais mídias para divulgação do resultado desta promoção, sem qualquer ônus para a Rede Panelão Supermercados, pelo prazo de um ano contado da divulgação do resultado da apuração.

Os dados pessoais coletados nesta promoção (nome, CPF, endereço, e-mail e telefone) serão tratados pela Promotora com a finalidade exclusiva de execução, cumprimento de obrigação legal/regulatória, controle de apuração e prestação de contas perante a SPA/MF, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Os dados dos participantes serão mantidos em ambiente seguro e eliminados após o prazo legal de prestação de contas do processo, ressalvadas as obrigações de guarda legal.

Não poderão participar desta Promoção: pessoas jurídicas; pessoas físicas sem CPF válido; pessoas não residentes e domiciliadas no Brasil; e membros do corpo diretivo, funcionários e colaboradores do departamento de marketing da Rede Panelão Supermercados ou de qualquer empresa direta ou indiretamente envolvida na execução da Promoção. O contemplado que não autorizar o uso de sua imagem e voz nos termos deste Regulamento perderá o direito ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado "não distribuído" e aplicando-se a regra de aproximação prevista no item 11.

Não poderão participar deste sorteio os funcionários da Rede Panelão Supermercados. Caso o ganhador seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado de seu representante legal, devidamente munido de documentação comprobatória, para o recebimento e usufruto do prêmio, que será entregue em nome do menor.

As dúvidas e casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Panelão Supermercados, com auxílio da SPA/MF, fiscalizadora da promoção. O preenchimento do cadastro para participação implica aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas deste Regulamento.

O prêmio é intransferível, não podendo ser recebido, doado, cedido ou comercializado para terceiros que não sejam o vencedor do sorteio, sendo expressamente proibida a conversão do prêmio em espécie.

A presente promoção é independente e não está vinculada a nenhuma outra ação promocional, sorteio, concurso ou campanha de incentivo realizada simultaneamente pela Mandatária ou por terceiros.

Em todo o material de divulgação da promoção constará o número da autorização SPA/MF. Para fins de acúmulo de saldo para geração do Número da Sorte, não serão computados os valores referentes à aquisição de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor superior a 13° Gay-Lussac (13° GL), fumo e seus derivados, conforme dispõe o art. 10 do Decreto nº 70.951/1972.

A empresa encaminhará à SPA/MF a lista de participantes, contendo nome e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio", a lista deverá ser anexada na aba "Apurações" do SCPC, em arquivo no formato .csv, .xls ou .zip, com até 250 MB por arquivo.

Além dos termos acima, a promoção comercial obedecerá às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 2022, na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, e nos demais atos da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) que os complementarem.

A eventual tolerância da Promotora quanto ao descumprimento de quaisquer disposições deste Regulamento constituirá mera liberalidade, não implicando renúncia de direitos, novação ou alteração das regras da Promoção, permanecendo íntegras todas as demais disposições aqui previstas.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados

pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 15/10/2026 às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NGM.MBT.RHJ